TESOURONACIONAL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DO
TESOURO NACIONAL

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO
Nº 01 /2008

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DA FAZENDA, POR MEIO DA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL, E A CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

O **MINISTÉRIO DA FAZENDA**, por meio da **SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco 'P', em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o número 00.394.460/0289-09, doravante referida simplesmente como **STN**, neste ato representada pela Senhora Coordenadora-Geral de Sistemas e Tecnologia da Informação da Secretaria do Tesouro Nacional, **MARIA BETÂNIA GONÇALVES XAVIER**, e a **CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO**, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília - DF, inscrita no CNPJ/MF sob o número 05.914.685/0001-03, doravante referida simplesmente como **CGU**, neste ato representada por seu Diretor de Gestão Interna, Senhor **CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA**, CPF nº 416.281.011-72 e RG nº 941.256 SSP/DF, de acordo com a competência que lhe confere o art. 68, inciso VIII, do Regimento Interno da Controladoria-Geral da União, aprovado pela Portaria nº 570, de 11 de maio de 2007, do Ministro de Estado do Controle e da Transparência; levando em conta o disposto na Instrução Normativa nº 4, de 5 de junho de 2008, do Secretário do Tesouro Nacional, substituto, e nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, atendendo às cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto estabelecer as regras e condições que possibilitem à STN atender a solicitação de fornecimento de dados do complexo Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI, efetuada pela CGU, observada a Instrução Normativa nº 4, de 5 de junho de 2008, do Secretário do Tesouro Nacional, substituto.

Subcláusula Primeira - Integra este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Acesso ao SIAFI, elaborado pela CGU e aprovado pela Coordenação-Geral de Sistemas e Tecnologia de Informação - COSIS da STN, concernente à execução do objeto descrito na cláusula acima.

Fael

Subcláusula Segunda - O Plano de Acesso ao SIAFI, a ser elaborado pela CGU, deverá conter as tabelas de seu interesse, o volume de dados envolvido, a forma de fornecimento desejada e a periodicidade do fornecimento, se contínua ou eventual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATRIBUIÇÕES E RESPONSABILIDADES

I - Compete à STN:

a) autorizar, analisar e deferir quanto aos dados a serem fornecidos à CGU;

b) apresentar à CGU o custo operacional envolvido para acesso aos dados objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO;

c) aprovar o Plano de Acesso ao SIAFI, a ser proposto pela CGU; e

d) atuar como interveniente no contrato a ser celebrado entre a CGU e o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, tendo como objeto o acesso ao fornecimento de dados do SIAFI.

II - Compete à CGU:

a) indicar os dados, tabelas, forma de fornecimento dos dados e periodicidade, se eventual ou continuada;

b) observar todas as condições definidas neste ACORDO DE COOPERAÇÃO para uso dos dados solicitados, especialmente aspectos relacionados à sua disseminação, por qualquer meio que seja, e ao dever de sigilo;

c) indicar os servidores incumbidos de recepcionar os arquivos e, se necessário, manter contato com a STN;

d) arcar com os custos operacionais porventura envolvidos com a forma de fornecimento e em que se torna disponível os dados, na medida de sua capacidade orçamentária, inclusive aditivando, se for o caso, o contrato já celebrado com o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO para operacionalização, acesso e tráfego de dados;

e) informar a STN sobre fatos relacionados à execução do contrato celebrado com o Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO e a CGU, tendo por objeto a operacionalização deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, tais como: não observância de níveis de serviço, celebração de termos aditivos, descumprimentos contratuais; e

Fael

f) não ceder, locar, sublocar, nem transferir os dados para terceiros, sem prévio e expresso consentimento da STN, sob pena de imediata suspensão do fornecimento dos dados.

Subcláusula única - Comprometem-se igualmente ambos os partícipes a adotar as medidas necessárias para o cumprimento do disposto no presente ACORDO DE COOPERAÇÃO, bem como a designar, formalmente, no prazo de trinta dias contados da data de sua celebração, coordenador responsável pelo acompanhamento da execução do ajuste.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO DE DADOS

As informações definidas no Plano de Acesso ao SIAFI serão fornecidas pela STN à CGU com periodicidade contínua.

Subcláusula Primeira - O fornecimento eventual dos dados dos sistemas, se necessário, somente poderá ser realizado por intermédio da Coordenação-Geral de Sistemas e Tecnologia da Informação - COSIS, mediante autorização da CGU no sistema desejado.

Subcláusula Segunda - As informações de que trata esta cláusula poderão ser fornecidas à CGU, quando formalmente solicitadas à COSIS, da STN, também mediante apurações especiais a serem realizadas nas bases de dados dos sistemas do Complexo SIAFI localizadas no Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO.

Subcláusula Terceira - Caso o fornecimento das informações de que trata esta cláusula venha a afetar o desempenho do SIAFI OPERACIONAL, ou suas rotinas internas, o fornecimento de dados para a CGU será suspenso até que o desempenho do sistema seja normalizado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DESPESAS

A CGU arcará com todos os custos necessários à operacionalização dos procedimentos previstos neste ACORDO DE COOPERAÇÃO (operacionalização, infra-estrutura, forma de acesso e tráfego de dados) e à implementação do disposto nas cláusulas anteriores, em especial no contido na alínea 'd' do inciso II da CLÁUSULA SEGUNDA, não cabendo qualquer despesa à STN.

Subcláusula Primeira - As despesas decorrentes da execução do presente instrumento serão de responsabilidade de cada signatário, naquilo que lhe couber.

Subcláusula Segunda - A execução do objeto deste ACORDO DE COOPERAÇÃO não implicará transferência de recursos financeiros por nenhuma das partes.

Fael

Subcláusula Terceira - A STN não se responsabiliza por prejuízos que porventura possam ocorrer a CGU quando da operacionalização dos sistemas do Complexo SIAFI, ou por eventuais problemas de conexão

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO

A CGU se compromete a utilizar os dados que lhe forem fornecidos somente nas atividades que, em virtude de lei, lhe compete exercer, sendo de sua responsabilidade qualquer forma de divulgação, tratamento ou transferências a terceiros, seja a título oneroso ou gratuito.

Subcláusula Primeira - A STN não se responsabiliza por qualquer forma de divulgação, tratamento ou transferência de dados, objeto deste Acordo, a terceiros pela CGU.

Subcláusula Segunda - Em conformidade com o Decreto nº 5.482, de 30 de junho de 2005, a CGU utilizará os dados e informações do SIAFI para divulgá-los no Portal da Transparência do Poder Executivo Federal sobre a execução orçamentária e financeira da União.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO, DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem vigência por prazo indeterminado, iniciando-se a partir de sua assinatura, podendo ser alterado por termo aditivo, a critério dos partícipes, e rescindido a qualquer tempo por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de trinta dias de um ao outro, restando a cada qual somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação de extrato do presente instrumento, bem como de seus aditamentos, será providenciada pela STN, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, conforme dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Os partícipes elegem o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias acerca da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO, que não possam ser solucionadas administrativamente.

Fael

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos órgãos executores, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas e controvérsias decorrentes da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidas, preferentemente, por mútuo entendimento entre os partícipes.

Assim ajustadas, firmam as partes, por intermédio de seus representantes, o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra-indicadas.

Brasília, DF, 29 de DEZEMBRO de 2008.

MARIA BETÂNIA GONÇALVES XAVIER
Coordenadora-Geral de Sistemas e Tecnologia da Informação da Secretaria do Tesouro Nacional

CLÁUDIO TORQUATO DA SILVA
Diretor de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União

Testemunhas:

Nome: PAULO ROBERTO DE FREITAS
CPF: 317.239.771-87

Nome: FÁBIO ALEXANDRE DE ARAÚJO LIMA
CPF: 976.139.244-91

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CASCAVEL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2008

Número do Contrato: 4/2007. Nº Processo: 10955000091200851. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 09055013000142. Contratado : ORACI ARAUJO DA SILVA - -ELETROHIDRAULICOS. Objeto: Prorrogação da vigencia do contrato até 31/12/2009. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 01/01/2009 a 31/12/2009. Valor Total: R$8.649,09. Fonte: 132000000 - 2008NE900025. Data de Assinatura: 26/12/2008.

(SICON - 31/12/2008)

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM LONDRINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2008

Número do Contrato: 2/2007. Nº Processo: 10930000050200724. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 02816534000197. Contratado : TOLEMP SERVICOS LTDA -Objeto: Prorrogação da Vigência contratual até 31/12/2009 Fundamento Legal: Lei 8666/93 Vigência: 01/01/2009 a 31/12/2009. Valor Total: R$26.452,68. Fonte: 132000000 - 2008NE900026. Data de Assinatura: 18/12/2008.

(SICON - 31/12/2008)

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CURITIBA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 123/2008

Unidade

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL DE CURITIBA	Número do PAF 19615.000777/2008-30

Contribuinte

Nome: SINFOTASSI COM.E DIST DE PROD DE INF LTDA.	CNPJ/CPF: 07.509.442/0001-62
Logradouro: R. Luiz Xavier 68, conj. 918	Inscrição:
Bairro: Centro Cidade/UF: Curitiba/PR	C.E.P.: 80020-908

Local de lavratura da intimação e endereço para prestar informações

INSPETORIA DA RECEITA FEDERAL DE CURITIBA - SECAT	
Logradouro: Rua João Negrão nº 285, 1º andar	Telefone: (41) 3221 3539
Bairro: Centro Cidade/UF: Curitiba/PR	C.E.P.: 80010-240

Com fundamento no art. 81 da lei nº 9.430/96 e do art. 42 da IN RFB nº 748/2007, CO-MUNICO ao contribuinte supramencionado que sua inscrição no Sistema CNPJ encontra-se SUSPENSA e o INTIMO a regularizar sua situação, ou contrapor suas razões à representação que ensejaram o Processo 19615.000777/2008-30 no prazo de 30 dias.

JOSÉ HENRIQUE NICOLLI SOARES
Inspetor-Chefe

10ª REGIÃO FISCAL

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 16/2008

Nº Processo: 11007001871200862 . Objeto: Prestação dos serviços de vigilância e segurança armada para o prédio sede da DRF/SLV e o Depósito de Veículos Apreendidos da DRF/SLVpor no máximo 180 dias, a partir de 01/01/2009. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Serviço essencial. Declaração de Dispensa em 26/12/2008 . PAULO ROBERTO FOGAÇA . Inspetor-Chefe . Ratificação em 30/12/2008 . DÁO REAL PEREIRA DOS SANTOS . Superintendente . Valor: R$ 170.783,28 . Contratada :VIGILANCIA ASGARRAS S/S LTDA . Valor: R$ 170.783,28

(SIDEC - 31/12/2008) 170010-00001-2008NE000001

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 28/2008

Nº Processo: 11020007854200861 . Objeto: Contratação DE PRESTACAO DE TELEFONIA F IXA PARA A DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL EM CAXIAS DO SUL E AGENCIAS JURISDICIONADAS. Total de Itens Licitados: 00001 . Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV, da Lei 8.666/93 . Justificativa: Serviço imprescindível para o funcionamento da Delegacia Declaração de Dispensa em 26/12/2008 . WESLEY CHRISTIAN GONDIM GONCALVES . Delegado substituto . Ratificação em 29/12/2008 . DAO REAL PEREIRA DOS SANTOS . Superintendente . Valor: R$ 46.331,52 . Contratada :BRASIL TELECOM S/A . Valor: R$ 46.331,52

(SIDEC - 31/12/2008) 170010-00001-2008NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM CAXIAS DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2008

Número do Contrato: 00001/2004, subrogado pela134SO: 171178 - DELEGACIA DA REC.FEDERAL EM CAXIDO SUL/RS. Nº Processo: 11020002167200946. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 73421679000166. Contratado : ENGEPORTO ENGENHARIA LTDA -Objeto: Prorrogação do contrato por 1 (um) e 22 dias uma vez demonstrada a vantajosidade da medida para a Administração e a apresentação da garantia. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 26/12/2008 a 22/02/2005. Valor Total: R$28.694,83. Data de Assinatura: 24/12/2008.

(SICON - 31/12/2008)

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM PORTO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 19/2008

Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de cartuchos para impressora Total de Itens Licitados: 00001 . Edital: 02/01/2009 de 09h00 às 12h00 e de 13h às 17h00 . ENDEREÇO: Av. Loureiro da Silva, 445, sala 207 Centro - PORTO ALEGRE - RS . Entrega das Propostas: a partir de 02/01/2009 às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br . Abertura das Propostas: 19/01/2009 às 09h00 site www.comprasnet.gov.br . Informações Gerais: E-mail licitacoes.drfpoa@receita.fazenda.gov.br

CARLOCI DIPORENA
Delegado
Adjunto

(SIDEC - 31/12/2008) 170010-00001-2008NE000001

DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SANTA CRUZ DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2008

Nº Processo: 13005001590200855. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 32113300000173. Contratado : HIDELMA-HIDRAULICA,ELETRICA E -MANUTENCAO LTDA. Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços continuados de Manutenção Predial, a serem prestados em prédios de uso da Delegacia da Receita Federal do Brasil em Santa Cruz do Sul e das unidades administrativas jurisdicionadas em Encantado, Lajeado e Montenegro.Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 02/01/2009 a 31/08/2010. Valor Total: R$162.645,00. Data de Assinatura: 30/12/2008.

(SICON - 31/12/2008) 170010-00001-2008NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2008

Número do Contrato: 5/2008. Nº Processo: 13005000762200873. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 02243892000187. Contratado : EMPRESA DE VIGILANCIA NOROESTE -LTDA. Objeto: O presente Aditamento tem por objeto: a) a prorrogação do prazo de duração do Contrato, por mais 12 (doze) meses; e b) a apresentação da garantia da regular execução das obrigações contratuais. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2009 a 31/12/2009. Valor Total: R$45.879,96. Fonte: 132000000 - 2008NE900153. Data de Assinatura: 23/12/2008.

(SICON - 31/12/2008) 170010-00001-2008NE000001

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 7/2008

Número do Contrato: 3/2006. Nº Processo: 13005000646200892. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 91589770000177. Contratado : ROTA-SUL EMPRESA DE VIGILANCIA -LTDA. Objeto: O presente Aditamento tem por objeto: a) a prorrogação do prazo de duração do Contrato, por mais 12 (doze) meses; e b) a apresentação da garantia da regular execução das obrigações contratuais. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93. Vigência: 01/01/2009 a 31/12/2009. Valor Total: R$150.263,52. Fonte: 132000000 - 2008NE900009. Data de Assinatura: 15/12/2008.

(SICON - 31/12/2008) 170010-00001-2008NE000001

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 16/2008

O Delegado da Receita Federal do Brasil em Santa Cruz do Sul-RS torna público o resultado do julgamento do Pregão Eletrônico DRF/SCS nº 16/2008, declarando vencedora a empresa HIDELMA HIDRÁULICA, ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA., CNPJ nº 32.113.300/0001-73, pelo valor global de R$ 162.645,00 para 20 (vinte) meses.

ADRIANO CHEDID

(SIDEC - 31/12/2008) 170010-00001-2008NE000001

SUBSECRETARIA DE GESTÃO CORPORATIVA
COORDENAÇÃO-GERAL DE PROGRAMAÇÃO E LOGÍSTICA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 9/2008

Número do Contrato: 47/2004. Nº Processo: 10168005054200418. Contratante: MINISTERIO DA FAZENDA -CNPJ Contratado: 00013498000180. Contratado : TRIPS PASSAGENS E TURISMO LTDA -Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do contrato original por 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 Vigência: 01/01/2009 a 31/12/2009. Valor Total: R$2.599.999,90. Fonte: 132000000 - 2008NE900025. Data de Assinatura: 29/12/2008.

(SICON - 31/12/2008) 170010-00001-2008NE000001

SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 1/2008

ESPÉCIE: Acordo de cooperação que entre si celebram o Ministério da Fazenda, por meio da Secretaria do Tesouro Nacional, e a Controladoria-Geral da União. OBJETO: Estabelecer as regras e condições que possibilitem à Secretaria do Tesouro Nacional atender a solicitação de dados do congênere SIAFI. FUNDAMENTO LEGAL: IN 04/STN/2008 e Lei 8.666/93, no que couber. DATA DA ASSINATURA: 29/12/2008. VIGÊNCIA: Indeterminada, com eficácia a partir da sua assinatura. SIGNATÁRIOS: pelo Ministério da Fazenda, Maria Batista Gonçalves Xavier - Coordenadora-Geral de Sistemas e Tecnologia da Informação da Secretaria do Tesouro Nacional e, pela Controladoria-Geral da União, Cláudio Tesouro da Silva - Diretor do Gestão Interna da Controladoria-Geral da União.